



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO II

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Tiragem de 100 (cem) cópias

• Matinhas/PB, 10 de dezembro de 2019.

Atos do Poder Executivo

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº008/2015

INEXIGIBILIDADE N.º001/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

CONTRATADO: JOHNSON ABRANTES-SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ Nº 11.663.900/0001-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA JURÍDICA, JUNTO AO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: INICIA-SE EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019 ATÉ 17 DE JUNHO DE 2021

Fundamento legal: Amparado nos arts. 57, II, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Matinhas (PB), 09 de Dezembro de 2019.

Maria de Fatima Silva
Prefeita

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº0031/2016

CONTRATO N.º 031/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º015/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

CONTRATADA: IRAMILTON SÁTIRO ASSESSORIA E PROJETOS -ME

CNPJ : 10.954.450/0001-77

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ELABORAÇÃO, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

VIGÊNCIA: O presente termo tem por objeto prorrogar por mais 06 (seis) meses conforme prevê Clausula Quarta do contrato original. Inicia-se em 16 de Dezembro de 2019 até 16 de Junho de 2020.

Fundamento legal: Amparado nos arts. 57, II, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Matinhas (PB), 09 de Dezembro de 2019.

Maria de Fatima Silva
Prefeita

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº082/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNE E POLPA DE FRUTAS) para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município.

ADJUDICO os itens: 01e 04 para a empresa ANDREZA ARAUJO DE SOUZA –ME-CNPJ Nº 17.597.525/0001-59 no valor de R\$34.340,00 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta reais), e os itens 02 e 03 para a empresa GENICLEA DA SILVA LIMA – CNPJ Nº 17.533.557/0001-90 no valor de R\$29.960,00 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais).

Matinhas, 06 de Dezembro de 2019.

JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base no parecer jurídico e adjudicação anexas ao processo, Homologo a presente licitação.

Matinhas, 06 de Dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 082/2019

Pregão Presencial nº 017/2019



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO II

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Tiragem de 100 (cem) cópias

• Matinhas/PB, 10 de dezembro de 2019.

No dia 06 de Dezembro de 2019, Órgão Gerenciador, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Governador Antônio Mariz, nº 49, Centro, Matinhas/PB, CEP: 58.128-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.641/0001-60, através da sua Prefeita MARIA DE FÁTIMA SILVA, brasileira, casada, RG 612.616 – SSP/PB, CPF: 215.765.724-04, residente e domiciliado à Av. Governador Antônio Mariz, SN, Centro, Matinhas, PB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº017/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores

Beneficiários: GENICLEA DA SILVA LIMA – CNPJ Nº 17.533.557/0001-90 e ANDREZA ARAUJO DE SOUZA –ME-CNPJ Nº 17.597.525/0001-59, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **Aquisição de gêneros alimentícios (CARNE E POLPA DE FRUTAS) para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n. 017/2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	CARNE BOVINA MOÍDA FRESCA PCT 1KG DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99.	KG	3200	FRIBOY	17,90
04	POLPA DE FRUTA 01KG. SABORES DIVERSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	KG	3.000	CARUARU	3,80
ANDREZA ARAUJO DE SOUZA –ME-CNPJ Nº 17.597.525/0001-59			TOTAL: R\$34.340,00		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO II

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Tiragem de 100 (cem) cópias

• Matinhas/PB, 10 de dezembro de 2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
02	POLPA DE FRUTA 01KG. SABORES DIVERSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	KG	12.000	IMPERIAL	3,80
03	CARNE BOVINA MOÍDA FRESCA PCT 1KG DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99.	KG	800	FRIGOTIL	17,90
GENICLEA DA SILVA LIMA – CNPJ Nº 17.533.557/0001-90		TOTAL: R\$29.960,00			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A Prefeitura Municipal de Matinhas pagará ao **FORNECEDOR** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 017/2019.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.040	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
2019	AÇÕES DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-PNAE
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

02.050	SECRETARIA DE SAÚDE
2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

02.060	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

5.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 017/2019 e em consonância com a proposta apresentada no horário das



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO II

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Tiragem de 100 (cem) cópias

• Matinhas/PB, 10 de dezembro de 2019.

14:00 às 17:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede do **FORNECEDOR**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a Prefeitura;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 017/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas **FORNECEDORAS**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **FORNECEDOR**.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

6.4 - Remeter ao **FORNECEDOR** a nota de empenho via email ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O **FORNECEDOR** poderá ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 017/2019 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2 - Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 082/2019, com decisão fundamentada pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeitas, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no Edital de Pregão Presencial nº 017/2019.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da Justiça de Alagoa Nova, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO II

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Tiragem de 100 (cem) cópias

• Matinhas/PB, 10 de dezembro de 2019.

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 017/2019 e as propostas do **FORNECEDOR**.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela Prefeitura e pelo **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Matinhas, 06 de Dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
PREFEITA

ANDREZA ARAUJO DE SOUZA –ME
CNPJ Nº 17.597.525/0001-59

GENICLEA DA SILVA LIMA
CNPJ Nº 17.533.557/0001-90